



Ata n. 141/2025

Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito

1 Entre os dias 19/11/2026 a 26/11/2025, reuniu-se a Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e
2 Justiça Social (PPGDJS) vinculada a Faculdade de Direito, em conformidade com os termos aprovados
3 pela Ata 123/2023, sob o formato de Plenário Virtual, do qual participam os(as) conselheiros(as)
4 professoras(es) Amanda Brum, Carlos André Sousa Birnfeld; Carmen Hein de Campos, César Augusto
5 Soares da Costa; Eduardo Pitrez de Aguiar Corrêa; Fabiane Simioni; Felipe Wienke; Felipe Kern
6 Moreira; Fernando Goya Maldonado; Horácio Wanderlei Rodrigues; José Ricardo Caetano Costa; Liane
7 Francisca Hüning Pazinato; Rafael Fonseca Ferreira; Raquel Fabiana Lopes Sparemberger; Renato Duro
8 Dias, Roberto Bueno; Sheila Stoltz e Thelmo Branco Filho, além da Conselheira representante discente
9 Milena Barbosa Pereira Ferreira acompanhada de seu suplente o discente Daniel Vitor Silva Queiroz, que
10 vota nas faltas e impedimentos da titular. A Coordenação trouxe para deliberação os seguintes pontos de
11 pauta: 1) Aprovação da ATA 140/2025; 2) Aprovação da PORTARIA FADIR/FURG N. 42 DE
12 NOVEMBRO DE 2025 que “Dispõe sobre Eleição da Coordenação e da Coordenação Adjunta do
13 Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social” datada de 24 de
14 novembro de 2025; e, 3) Aprovação do Resultado Final do EDITAL PPGDJS/FURG Nº 04/2025 e do
15 EDITAL PPGDJS/FURG Nº 06/2025 (SELEÇÃO COMPLEMENTAR VAGAS REMANESCENTES).
16 Criada enquete virtual todos os pontos de pauta foram aprovados por unanimidade. Não havendo outras
17 proposições no período, a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, professora Sheila Stoltz da
18 Silveira, e será publicada na página da Faculdade de Direito: <http://direito.furg.br>. Rio Grande, 26 de
19 novembro de 2025.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO - FADIR

PORTEARIA FADIR/FURG Nº 42, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Eleição da Coordenação de Curso do Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando a determinação da Câmara de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do processo de eleição da Coordenação e Coordenação Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Art. 2.º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de 24 de novembro de 2025.

Elisa Girotti Celmer
Diretora da FADIR

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO - FADIR**

PORTARIA FADIR/FURG Nº 42, DE 24 NOVEMBRO DE 2025

Anexo

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Eleição da(o) Coordenadora(Coordenador) e da(o) Coordenadora(Coordenador) Adjunta(o) do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, será coordenada por Comissão Eleitoral abaixo designada, com apoio da Secretaria do Programa, respeitado o seguinte cronograma:

- I - Inscrições de candidaturas: 24 a 25 de novembro de 2025;
- II - Homologação das inscrições de candidaturas: 25 de novembro de 2025;
- III - Prazo para os recursos da homologação ou impugnação das candidaturas: 26 de novembro de 2025;
- IV - Julgamento dos Recursos da homologação das candidaturas pela CÂMARA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL DO CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO: 27 de novembro de 2025;
- V - Período de campanha: de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2025;
- VI - Votação: 02 de dezembro de 2025;
- VII - Proclamação do resultado: 03 de dezembro de 2025;
- VIII - Prazo para os recursos: 04 de dezembro de 2025; e
- IX - Julgamento dos Recursos e Homologação do resultado pela CÂMARA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL DO CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO: 08 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Caso exista apenas uma Chapa inscrita para a Coordenação e a Coordenação Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, o certame encerrará-se no dia 25 de novembro de 2025, cabendo à CÂMARA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL DO CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO, na reunião designada para esta data PROCLAMAR A CHAPA VENCEDORA E HOMOLOGAR O RESULTADO DO CERTAME.

Art. 2º Para todos os efeitos desta norma, serão consideradas(os) eleitoras(es) as(os) integrantes do quadro docente e do quadro discente da Pós-graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social (PPGDJS), definidos como segue:

- I - quadro docente, as(os) professoras(es) permanentes e colaboradoras(es) do PPGDJS; e
- II - quadro discente que é formado pelas(os) estudantes regulares (com exclusão das alunas e alunos especiais) do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Art. 3º A eleição será realizada através do voto direto, secreto e facultativo expresso pela Plataforma Consultas/FURG: <https://consultas.furg.br>.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO - FADIR**

**CAPÍTULO II
DAS CANDIDATURAS**

Art. 4º Poderão candidatar-se para a Coordenação e a Coordenação Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Direito as(os) docentes permanentes do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, com título de Doutora(Doutor) obtido até 2015.

Parágrafo único. As candidaturas para a Coordenação e Coordenação Adjunta serão apresentadas na forma de Chapas, com a indicação de um nome para cada cargo através do Sistemas/FURG/Solicitações.

**CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 5º À Comissão Eleitoral, com apoio da Secretaria do Curso, compete:

- a) Fazer respeitar as normas do processo eleitoral;
- b) Deliberar sobre as inscrições de candidaturas; e
- c) Resolver os casos omissos no presente.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral, que deliberará por maioria, será composta por dois integrantes do segmento docente, um integrante do segmento dos técnicos-administrativos em educação e um integrante do segmento discente, abaixo nominados:

- a) Professor Dr. Carlos André Sousa Birnfeld; (Presidente);
- b) Professor Dr. Liane Francisca Hüning Pazinato;
- c) Discente Calíope Bandeira da Silva; e
- d) Técnico-Administrativo: Antonio Marcos Jardim Centeno.

Art. 6º A divulgação das propostas das Chapas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e da defesa de propostas contidas nos programas que nortearão a ação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Art. 7º Cada votante votará em apenas uma Chapa concorrente.

Art. 8º Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

Art. 9º Para critério de desempate, será considerada a antiguidade na FURG e, em seguida, a antiguidade do credenciamento como docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, em caso de persistência do empate, a maior idade.

Art. 10. Recebidos os mapas de apuração, a Comissão Eleitoral procederá à atribuição dos seguintes pesos:

- I - quadro docente: 50% (1/2); e
- II - quadro discente: 50% (1/2).

Art. 11. A apuração de votos será feita separadamente para cada quadro, de tal forma que o percentual de votos obtidos por cada chapa (V_{ci}) será calculado de acordo com a expressão abaixo, obedecendo a proporcionalidade definida no Artigo anterior e a definição das

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO - FADIR

variáveis:

$$V_{ci} = \left[\frac{VVS_i}{VDS} + \frac{VVE_i}{VDE} \right] \times 100\%$$

Onde:

V_{ci} = percentual de votos para a chapa;

VVS_i = votos válidos do quadro docente para a chapa;

VVE_i = votos válidos do quadro discente para a chapa;

VDS = total de votos registrados do quadro docente;

VDE = total de votos registrados do quadro discente;

$PS = 1/2$ = (peso de participação do quadro docente); e

$PE = 1/2$ = (peso de participação do quadro discente).

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à CÂMARA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL DO CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO.

Parágrafo único. Os recursos serão admitidos nos prazos definidos no art.1º ou, não havendo, em 24 horas e, exclusivamente, pelo Sistemas/FURG/Solicitações.

Art. 14. Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de 24 de novembro de 2025.

Elisa Girotti Celmer
Diretora da FADIR



EDITAL PPGDJS/FURG Nº 04/2025
EDITAL PPGDJS/FURG Nº 06/2025
(SELEÇÃO COMPLEMENTAR VAGAS REMANESCENTES)

RESULTADO FINAL E PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

Conforme o EDITAL PPGDJS/FURG Nº 04/2025 e o EDITAL PPGDJS/FURG Nº 06/2025 – SELEÇÃO COMPLEMENTAR VAGAS REMANESCENTES – que regulamentam o Processo Seletivo de candidatos(as)(es) ao curso de Mestrado em Direito e Justiça Social do PPGDJS/FURG com ingresso em 2026, a Coordenação do PPGDJS/FURG torna público torna público, após a seleção para as vagas remanescentes e os prazos para recursos, o RESULTADO FINAL, homologado pela Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito. Nesta oportunidade informa também sobre os PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) conforme TABELA abaixo, deverão encaminhar para o e-mail do PPGDJS – ppgd.matricula@furg.br – **impreterivelmente** entre os dias **27/11/2025 a 05/12/2025** (até às 23:59h), os seguintes documentos digitalizados: RG (identidade), CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento; Diploma e Histórico escolar do Curso de Graduação ou, para os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados em fase de conclusão do Curso de Graduação, Declaração emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição de Educação Superior de que se encontra cursando o último semestre letivo e que a conclusão do curso ocorrerá até 09 de março de 2026, acompanhada do respectivo Histórico escolar. O não encaminhamento da documentação mencionada dentro do prazo estipulado, enseja **DESISTÊNCIA DE VAGA**.

Recorda-se que a efetivação da matrícula deverá ser realizada em 2026, respeitando o Calendário Universitário no período de **23/02/2026 a 06/03/2026**. Sendo assim, os(as)(es) candidatos(as)(es) deverão aguardar futuro contato da Secretaria do PPGDJS para tal fim. Não serão disponibilizados quaisquer tipos de declarações ou atestados antes da realização da matrícula. As atividades da Secretaria estarão **SUSPENSAS** no seguinte período: **19/12/2025 a 22/02/2026**.

As aulas terão início em 9 de março de 2026. A frequência no Seminário de Integração e em outras disciplinas obrigatórias e optativas que serão ofertadas é **OBRIGATÓRIA** conforme às DISPOSIÇÕES FINAIS do EDITAL PPGDJS/FURG Nº 04/2025, a saber: “8.3 A ausência ao Seminário de Integração, atividade curricular obrigatória do Curso de Mestrado do PPGDJS/FURG, será considerada desistência do(a)(e) candidato(a)(e) em relação à vaga para a qual foi aprovado(a) no processo seletivo o que acarreta o seu desligamento do Programa”. Portanto, cabe ao candidato(a)(e) aprovado reservar a integralidade do **PERÍODO MODULAR 09/03/2026 a 13/03/2026** – turnos manhã e tarde – para assistência as **AULAS PRESENCIAIS**.

Atente-se para as mensagens encaminhadas pela Secretaria do PPGDJS por e-mail. A averiguação de mensagens direcionadas a Caixa de Spam é de inteira responsabilidade do(a)(e) aprovado(a)(e) e não ensejam justificativa para o não atendimento dos prazos estabelecidos.

Rio Grande, RS, 26 de novembro de 2025.

RESULTADO FINAL

NÚMERO FICHA	NOME	ORIENTADOR(A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
25	LORENA VIZZONI DA SILVA COELHO	Amanda Brum	8,80	APROVADO
70	RAFAELA CHAVES DE OLIVEIRA	Amanda Brum	8,60	APROVADO
29	CAROLINE DE SOUZA REIS TELLES	Carlos André	7,20	APROVADO
79	PAOLA GONZALEZ DOS SANTOS	Carlos André	8,10	APROVADO
46	MAÍRA AMARO DE SOUSA	Carmen Campos	8,30	APROVADO AÇÕES AFIRMATIVAS NEGROS(AS), PRETOS(AS) E PARDOS(AS)
50	ISADORA BARTZ	Carmen Campos	8,10	APROVADO
53	DANIELA DOMINGUES STURZA DUTRA	Cesar Augusto	8,40	APROVADO
72	MARIA EDUARDA RAYMUNDI DE ALMEIDA	Cesar Augusto	7,65	APROVADO
47	GABRIELA SALDANHA DE LIMA	Eduardo Pitrez	9,10	APROVADO
87	ELISA INÁCIO DA SILVA	Eduardo Pitrez	8,30	APROVADO AÇÕES AFIRMATIVAS NEGROS(AS), PRETOS(AS) E PARDOS(AS)
20	CARLA KUNDE SOARES	Fabiane Simioni	8,36	APROVADO
32	JULIA FERREIRA BRAZ CAURIO	Fabiane Simioni	8,03	APROVADO
7	ALESSANDRO FERNANDES	Felipe Kern	8,70	APROVADO
55	OSVALDO DUARTE JUNIOR	Felipe Kern	7,70	APROVADO AÇÕES AFIRMATIVAS NEGROS(AS), PRETOS(AS) E PARDOS(AS)
41	FABIANE PONTES RODRIGUES	Felipe Wienke	7,65	APROVADO
65	DAVI LINDHOLZ DO NASCIMENTO	Felipe Wienke	7,70	APROVADO
31	BRUNO GAZALLE CAVICHIOLI	Fernando Goya	8,50	APROVADO
51	FELIPE CHAVES CARVALHO	Fernando Goya	7,65	APROVADO
38	ISABELLE CASTRO DE CARVALHO	Horácio Rodrigues	7,20	APROVADO
48	SHARON NUNES MONTEIRO	Horácio Rodrigues	8,80	APROVADO
39	YAGO FREITAS BLANCO	José Ricardo	8,00	APROVADO
85	VIRGÍNIA ZDRADEK GUIMARÃES SOARES DE CASTRO	José Ricardo	8,80	APROVADO
16	VITÓRIA DE AZEVEDO VITORINO	Liane Pazinato	8,10	APROVADO
83	FILIPE BLANK UARTHÉ	Liane Pazinato	7,10	APROVADO
58	RITA DE CÁSSIA LOUZADA SOUZA	Rafael Ferreira	8,00	APROVADO

22	DANIELA SCHREIBER FERNANDES	Raquel Sparemberger	9,00	APROVADO
88	RAUL ALVES ZACOUTEGUY	Raquel Sparemberger	9,40	APROVADO <i>AÇÕES AFIRMATIVAS NEGROS(AS), PRETOS(AS) E PARDOS(AS)</i>
13	MICAL ALÉXIA ABRANTES MORAES	Renato Dias	8,10	APROVADO
93	MATHEUS GONÇALVES ROCHA	Renato Dias	8,75	APROVADO
28	ALEXANDRE AUGUSTO FROZZA COUSSEAU	Roberto Bueno	9,10	APROVADO
86	ANDRESSA GERMANN AVILA	Roberto Bueno	9,00	APROVADO
21	LUAN HENRIQUE BAILLY	Thelmo Branco Filho	9,00	APROVADO
40	GABRIELA ZENOBINI MARCHANT	Thelmo Branco Filho	9,20	APROVADO

Rio Grande, RS, 26 de novembro de 2025.

Comissão de Seleção